

Processo n.: @REC 20/00036230

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0408/2019, exarado no Processo n. @TCE-13/00589989

Interessado: Roque Stanguerlin

Procurador: Ricardo Stanguerlin

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Curitibanos

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 136/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reconsideração, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0408/2019, proferido em 31/07/2019, nos autos do Processo n. @TCE-13/00589989.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, ao procurador constituído nos autos e à Câmara Municipal de Curitibanos.

Ata n.: 14/2022

Data da Sessão: 02/05/2022 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e Cesar Filomeno Fontes

Conselheiro que alegou impedimento: Herneus João De Nadal

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público de Contas/SC